

DECRETO Nº 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E ESPECIALMENTE OS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO ART. 254, INCISO IV, ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2024 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ).

DECRETA:

Art. 1º. Na impossibilidade de apuração da base de cálculo do Imposto Sobre serviço na construção civil, através de informações contábeis ou fiscais, de conformidade com o que estabelece o artigo **118 § único** da Lei Complementar Municipal nº 004/2024 do Código Tributário Municipal, o preço do serviço será apurado pela sistemática definida pelo presente decreto, quando o proprietário da obra fornecer os materiais.

Art. 2º. Fica instituída como pauta mínima de valores correspondentes aos preços do metro quadrado (m²) a serem utilizados na apuração do valor mínimo da mão de obra aplicada na construção civil, quando não realizada por pessoa jurídica. Para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS), toma-se como parâmetro o valor do metro quadrado das edificações constante do artigo **2º § 1º da Lei nº 032/2013** Planta Genérica de Valores, atualizados anualmente por decreto do Executivo Municipal.

Por Item	Tipos de Edificações	Valor em Reais por m ²	Mão-de-Obra Base de Cálculo do ISS	Valor do ISS por m ² de edificação
1	Casa de madeira	R\$ 1.000,20	R\$ 400,08	R\$ 20,04
2	Casa de alvenaria	R\$ 1.391,81	R\$ 556,72	R\$ 27,84
3	Apartamento	R\$ 1.630,15	R\$ 652,06	R\$ 32,60
4	Telheiro	R\$ 361,74	R\$ 144,70	R\$ 7,23
5	Galpão	R\$ 605,21	R\$ 242,08	R\$ 12,10
6	Fábrica	R\$ 1.170,48	R\$ 468,19	R\$ 23,41
7	Loja	R\$ 1.153,44	R\$ 461,38	R\$ 23,07
8	Comércio	R\$ 1.153,44	R\$ 461,38	R\$ 23,07
9	Especial	R\$ 1.749,34	R\$ 699,74	R\$ 34,99

Art. 3º. O Imposto sobre serviço referente à construção civil a que se refere o presente decreto será calculado e lançado no ato da aprovação do projeto de construção pela Divisão de Tributação e Cadastro.

Art. 4º. O pagamento do imposto será efetuado juntamente com o pagamento da taxa de licença para construção e demais encargos tributários.

Parágrafo único: O valor do imposto Sobre Serviço – ISS, caso seja do interesse do Contribuinte, poderá ser parcelado em até três (03) parcelas mensais.

Art. 5º. O imposto será lançado em nome do proprietário da obra, na qualidade de contribuinte suplementar conforme previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 004/2024).

Art. 6º. O Imposto Sobre Serviço será inscrito no cadastro imobiliário do imóvel que está sendo edificado para fins de controle administrativo tributário por parte da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Primeiro. A falta de pagamento do imposto sobre serviço impedirá a expedição de certidões e habite-se da obra, ficando sujeito a cobrança extrajudicial ou por execução fiscal nos termos da lei nº 6.830/80.

Parágrafo Segundo: Em caso de opção do contribuinte em efetuar o pagamento de forma parcelada nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º do presente Decreto, o Habite-se somente será expedido após a quitação da última parcela.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã, 11 de fevereiro de 2025.



ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3215 Página 521-522 Ano: XIV

Data: 13/02/2025

		Exercícios Anteriores (b)	Exercício (c)	Anteriores (d)		EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))		FINANCEIRA	EXERCÍCIO (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Iguaçu

Nota:

1. Esta coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:9D87A0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E ESPECIALMENTE OS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO ART. 254, INCISO IV, ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2024 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ).

DECRETA:

Art. 1º. Na impossibilidade de apuração da base de cálculo do Imposto Sobre serviço na construção civil, através de informações contábeis ou fiscais, de conformidade com o que estabelece o artigo **118 § único** da Lei Complementar Municipal nº 004/2024 do Código Tributário Municipal, o preço do serviço será apurado pela sistemática definida pelo presente decreto, quando o proprietário da obra fornecer os materiais.

Art. 2º. Fica instituída como pauta mínima de valores correspondentes aos preços do metro quadrado (m²) a serem utilizados na apuração do valor mínimo da mão de obra aplicada na construção civil, quando não realizada por pessoa jurídica. Para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS), toma-se como parâmetro o valor do metro quadrado das edificações constante do artigo **2º § 1º da Lei nº 032/2013** Planta Genérica de Valores, atualizados anualmente por decreto do Executivo Municipal.

Por Item	Tipos de Edificações	Valor em Reais por m²	Mão-de-Obra Base de Cálculo do ISS	Valor do ISS por m² de edificação
1	Casa de madeira	R\$ 1.000,20	R\$ 400,08	R\$ 20,04
2	Casa de alvenaria	R\$ 1.391,81	R\$ 556,72	R\$ 27,34
3	Apartamento	R\$ 1.630,15	R\$ 652,06	R\$ 32,60
4	Telheiro	R\$ 361,74	R\$ 144,70	R\$ 7,23
5	Galpão	R\$ 605,21	R\$ 242,08	R\$ 12,10
6	Fábrica	R\$ 1170,48	R\$ 468,19	R\$ 23,41
7	Loja	R\$ 1153,44	R\$ 461,38	R\$ 23,07
8	Comércio	R\$ 1153,44	R\$ 461,38	R\$ 23,07
9	Especial	R\$ 1.749,34	R\$ 699,74	R\$ 34,99

Art. 3º. O Imposto sobre serviço referente à construção civil a que se refere o presente decreto será calculado e lançado no ato da aprovação do projeto de construção pela Divisão de Tributação e Cadastro.

Art. 4º. O pagamento do imposto será efetuado juntamente com o pagamento da taxa de licença para construção e demais encargos tributários.

Parágrafo único: O valor do imposto Sobre Serviço – ISS, caso seja do interesse do Contribuinte, poderá ser parcelado em até três (03) parcelas mensais.

Art. 5º. O imposto será lançado em nome do proprietário da obra, na qualidade de contribuinte suplementar conforme previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 004/2024).

Art. 6º. O Imposto Sobre Serviço será inscrito no cadastro imobiliário do imóvel que está sendo edificado para fins de controle administrativo tributário por parte da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Primeiro. A falta de pagamento do imposto sobre serviço impedirá a expedição de certidões e habite-se da obra, ficando sujeito a cobrança extrajudicial ou por execução fiscal nos termos da lei nº 6.830/80.

Parágrafo Segundo: Em caso de opção do contribuinte em efetuar o pagamento de forma parcelada nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º do presente Decreto, o Habite-se somente será expedido após a quitação da última parcela.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã, 11 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC6265BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação	
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCESSO	009/2025
<input checked="" type="checkbox"/> MODALIDADE	pregão
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCEDIMENTO	014/2025
<input checked="" type="checkbox"/> OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de enxoval e uniformes hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iporã-PR.
<input checked="" type="checkbox"/> VALOR	R\$ 139.772,06
<input checked="" type="checkbox"/> CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
<input checked="" type="checkbox"/> CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/> ADJUDICAÇÃO	por item
<input checked="" type="checkbox"/> MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/> MODO DE DISPUTA	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
<input checked="" type="checkbox"/> RECEBIMENTO PROPOSTAS	DAS Até às 08 h 50m do dia 25/02/2025
<input checked="" type="checkbox"/> ABERTURA	Às 09h 00m do dia 25/02/2025
<input checked="" type="checkbox"/> LOCAL DE ABERTURA	https://bl.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> EMAIL	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/> TELEFONE	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bl.org.br/
Iporã, 12 de Fevereiro de 2025	
ROBERTO DA SILVA Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18B0CB96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação	
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCESSO	010/2025
<input checked="" type="checkbox"/> MODALIDADE	pregão
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCEDIMENTO	015/2025
<input checked="" type="checkbox"/> OBJETO	Contratação de empresa para a aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, para atender demanda da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de Iporã-pr.
<input checked="" type="checkbox"/> VALOR	R\$ 14.794,90
<input checked="" type="checkbox"/> CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
<input checked="" type="checkbox"/> CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
<input checked="" type="checkbox"/> ADJUDICAÇÃO	por item
<input checked="" type="checkbox"/> MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/> MODO DE DISPUTA	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
<input checked="" type="checkbox"/> RECEBIMENTO PROPOSTAS	DAS Até às 13 h 50m do dia 25/02/2025
<input checked="" type="checkbox"/> ABERTURA	Às 14h 00m do dia 25/02/2025
<input checked="" type="checkbox"/> LOCAL DE ABERTURA	https://bl.org.br/
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	